



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano VII - Edição nº 01369 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C964CE6CF4485246384438C6975220CE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 155. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR- CIRO SILVA PESTANA.
- PORTARIA Nº 156. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR- NAJLA AZEVEDO MACHADO MEIRA.
- PORTARIA Nº 157. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR- AMILTON SILVA LIMA.
- PORTARIA Nº 158. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR-SULAMITA SILVA SANTOS.
- PORTARIA Nº 159. TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA-ELIOTERIO PINTO DE SANTANA.
- PORTARIA Nº 82 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
- PORTARIA Nº 83 EM 19 DE OUTUBRO DE 2021
- ALTERAÇÃO DE DATA P.E 124/2021
- ALTERAÇÃO DE DATA P.E 125/2021
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021.
- RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 204 2021 NEURO SUDOESTE

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 155 -EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8654/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CIRO SILVA PESTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Psicóloga, Nível/Classe: A-4, Matrícula nº 7653, Subgrupo: S, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 155 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 156 -EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5232/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), concedera funcionária desta Prefeitura, **NAJLA AZEVEDO MACHADO MEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontóloga, Nível/Classe: A-2, Matrícula nº 9763, Subgrupo: S, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 156 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 157 -EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5938/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **AMILTON SILVA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: II-E, Matrícula nº 6473, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 157 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 158 -EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5772/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), concedera funcionária desta Prefeitura, **SULAMITA SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Atendente Consultório Dental, Nível/Classe: A-8, Subgrupo: M2, Matrícula nº 3385, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 158 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 159 -EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7842/2021.

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida a transferência da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração do Servidor Sr. **ELIOTÉRIO PINTO DE SANTANA**, Nível/Classe: A-3, Subgrupo: M1, cargo: Agente Administrativo, matrícula: 9641, conforme despachos exarados através do processo 7842/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 159
ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 82 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Tornar sem efeito a Portaria nº 70 de 27 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 70 de 27 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de agosto de 2021, Ano VII – Edição nº 01335, caderno 1, páginas 097 a 099.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 83 EM 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jequié-BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, atendendo o disposto na Lei Nº 1.597/2015, alterada pela Lei Nº 2.078 de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Educação de Jequié, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do PME:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação–PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cláudia Pereira da Silva Santos
Gilvana de Souza Oliveira Araújo
Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
Josué Leite dos Santos
Marcia Lima Xavier
Marivone Silva de Oliveira Pimentel
Miriam Oliveira Rotondano
Sara Evangelista da Conceição Soares
Sara Oliveira Rodrigues
Vanuza de Santana Lago

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitória Maria Brandão
Josinéia dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucas Marconi Tavares
Rosicleide Nascimento Silva

IV. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES

Caroline Moraes Brito
Danilo Pereira Santos

V. REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB

Janice Reis de Araújo
Hosana Lima de Santana Bárbara

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ana Paula de Souza Almeida
Thaís Gomes Carneiro

VII. REPRESENTANTES DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO(NTE-22)

Thaísa de Farias Pereira
Jeiza Santos Vidal Rabello

VIII. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Souza
Gilvan Souza Santana

IX. REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)

Ubirajara Couto Lima
Conceição Maria Alves Sobral

X. REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Leda Santana Pereira Galvão
Rosimaire Barbosa Barreto

XI. REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fábio Jesus dos Santos
Elane Nardotto Rios Cabral

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.E 124/2021 ID- 901656

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPUTA

COMUNICAMOS que houve alteração na data da disputa do pregão eletrônico descrito abaixo:

P.E 124/2021 ID- 901656– objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM ZONA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

DATA DE DIPUSTA :

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às **8h00min horas do dia 18/10/2021** às **08h00minhoras do dia 29/10/2021**.

ABERTURA DE PROPOSTAS: **08h00minhoras do dia 29/10/2021**

Início da sessão pública: às **10h00min horas do dia 29/10/2021** (Horário de Brasília) - Menor Preço por lote

Jequié/BA, 19 de outubro de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.E 125/2021 ID: 901724

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPUTA

COMUNICAMOS que houve alteração na data da disputa do pregão eletrônico descrito abaixo:

P.E 125/2021 ID: 901724— objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DATA DE DIPUSTA :

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às **8h00min horas do dia 18/10/2021** às **08h00minhoras do dia 29/10/2021**.

ABERTURA DE PROPOSTAS: **08h00minhoras do dia 29/10/2021**

Início da sessão pública: às **11h00min horas do dia 29/10/2021** (Horário de Brasília) - Menor Preço global

Jequié/BA, 19 de outubro de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021

Processo Administrativo: 335/2021
Pregão Eletrônico SRP: 103/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01322/2021.
Jornal Correio da Bahia, edição de 09/08/2021 Diário Oficial da União, edição de 09/08/2021.

Data abertura: 23 de Agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E SEUS DISTRITOS.

Contratadas:

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, situada com endereço comercial na Rua Desembargador Felinto Bastos, número 740, Centro, Feira de Santana-BA, cep:44.002-748. Foi negociado o menor valor para o lote 01 R\$106.000,00, o menor valor para o lote 02 R\$62.895,00, o menor valor para o lote 04 R\$46.780,00, o menor valor para o lote 05, R\$56.000,00, o menor valor para o lote 06 R\$26.000,00.

AZZURE REDES ESPORTIVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.082.727/0001-75**, situada com endereço comercial na Rua Parana, número 262, Centro, Florai- PR, cep:87.185-000. Foi negociado o menor valor para o lote 03 R\$46.900,00.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 15 de Setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021

Processo Administrativo: 335/2021
Pregão Eletrônico SRP: 103/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01322/2021.
Jornal Correio da Bahia, edição de 09/08/2021 Diário Oficial da União, edição de 09/08/2021.

Data abertura: 23 de Agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E SEUS DISTRITOS.

Contratadas:

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.881.871/0001-10**, situada com endereço comercial na Rua Dsesembargador Felinto Bastos, número 740, Centro, Feira de Santana-BA, cep:44.002-748. Foi negociado o menor valor para o lote 01 R\$106.000,00, o menor valor para o lote 02 R\$62.895,00, o menor valor para o lote 04 R\$46.780,00, o menor valor para o lote 05, R\$56.000,00, o menor valor para o lote 06 R\$26.000,00.

AZZURE REDES ESPORTIVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.082.727/0001-75**, situada com endereço comercial na Rua Parana, número 262, Centro, Florai- PR, cep:87.185-000. Foi negociado o menor valor para o lote 03 R\$46.900,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 19 de Outubro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **NEURO SUDOESTE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 34.461.077/0001-80, com sede na Rua Dom Pedro II, 226, Sala: 03, Térreo, Ed Cenomed, Centro, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo procurador legal Sávio Rodrigues Calaça, portador do CPF nº 010.985.851.43, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contração de empresa especializada em serviços de: Avaliação Neuropsicológica, Psiquiatra Infantil, Psicopedagogo Avaliação e Acompanhamento, Fonoaudiólogo Avaliação e Acompanhamento, Psicólogo Avaliação e Acompanhamento, Terapeuta Ocupacional Avaliação e Acompanhamento, Eletroencefalograma com ou sem sedação e laudo médico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 019/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores: O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 5.773.008,12 (cinco milhões setecentos e setenta e três mil, oito reais e doze centavos), sendo R\$ 5.667.258,12 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) valor ofertado ao lote 01 e R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) valor ofertado ao lote 02.

Item	Especificações LOTE 01	Per.	UF	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - REALIZADA POR NEUROPSICÓLOGO ACOMPANHADA POR PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, COM REALIZAÇÃO DE ALGUNS TESTES DIAGNÓSTICOS: WASI, BPA, FDT, RAVLT, THCP, FIGURAS COMPLEXAS DE REY, CUBO DE CORSI; EM CASO DE	12	UN	600	827,01	496.206,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	AUTISMO: SRS2 E IDADI. COM EMISSÃO DE LAUDO APÓS ANAMNESE COM OS CUIDADORES.					
2	PSIQUIATRIA INFANTIL - ACOMPANHAMENTO SEMANAL, MENSAL, BIMESTRAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATÉ ALTA DO PACIENTE.	12	UN	600	281,00	168.600,12
3	PSICOPEDAGOGO AVALIAÇÃO - INVESTIGAÇÃO DE COMO O PROCESSO DE APRENDIZAGEM OCORRE IDEALMENTE, VISANDO COMPREENDER A ORIGEM DE QUALQUER DIFICULDADE EXPERIMENTADA POR ESTA PESSOA NO QUE DIZ RESPEITO À AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO. ISSO VAI DESDE OS MEIOS UTILIZADOS ATÉ OS OBSTÁCULOS SENTIDOS PELO PACIENTE E QUE O LEVARAM ATÉ A AVALIAÇÃO REALIZADA POR PSICOPEDAGOGO, COM ALGUNS TESTES: TDEII, PROLEC E IAR.	12	UN	1.200	409,00	490.800,00
4	PSICOPEDAGOGO ACOMPANHAMENTO - ACOMPANHAMENTO SEMANAL, MENSAL, BIMESTRAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATÉ ALTA DO PACIENTE.	12	UN	9.600	72,00	691.200,00
5	FONOAUDIÓLOGA AVALIAÇÃO - PROCEDIMENTO DE COLETA DE INFORMAÇÕES E DADOS, DIRECIONADO PARA A INVESTIGAÇÃO DE HABILIDADES, ALTERAÇÕES E DIFICULDADES QUE ENVOLVAM: PROCESSOS COMUNICATIVOS NÃO VERBAIS; LINGUAGEM ORAL (ATRASSO NA AQUISIÇÃO); LINGUAGEM ESCRITA E LEITURA (DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM); FALA (OMISSÕES, SUBSTITUIÇÕES E DISTORÇÕES NA PRODUÇÃO DOS FONEMAS); MOTRICIDADE OROFACIAL (CONDIÇÕES ANATÔMICAS E FUNCIONAIS DAS ESTRUTURAS BUCAIS) E VOZ (QUALIDADE E INTENSIDADE VOCAL). INCLUI ENTREVISTAS COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE, APLICAÇÃO DE TESTES E PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAR AS HABILIDADES E AS FRAGILIDADES NO DESENVOLVIMENTO.	12	UN	1.200	429,00	514.800,00
6	FONOAUDIÓLOGA ACOMPANHAMENTO - ACOMPANHAMENTO SEMANAL, MENSAL, BIMESTRAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATÉ ALTA DO PACIENTE.	12	UN	9.600	77,00	739.200,00
7	PSICÓLOGO AVALIAÇÃO - PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO, NO QUAL SE CONHECE O AVALIADO E SUA DEMANDA, COM O INTUITO DE PROGRAMAR A TOMADA DE DECISÃO MAIS APROPRIADA. REFERE-SE À COLETA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS, OBTIDOS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS SISTEMÁTICOS DE OBSERVAÇÃO E REGISTRO DE AMOSTRAS DE COMPORTAMENTOS E RESPOSTAS DE INDIVÍDUOS COM O OBJETIVO DE DESCREVER E/OU MENSURAR CARACTERÍSTICAS E PROCESSOS PSICOLÓGICOS.	12	UN	1.200	443,00	531.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	PSICÓLOGO ACOMPANHAMENTO - ACOMPANHAMENTO SEMANAL, MENSAL, BIMESTRAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATÉ ALTA DO PACIENTE.	12	UN	9.600	84,00	806.400,00
9	TERAPEUTA OCUPACIONAL AVALIAÇÃO - TESTE REALIZADO POR UM TERAPEUTA OCUPACIONAL EM UM ESFORÇO PARA DETERMINAR COMO UMA DOENÇA, DEFICIÊNCIA OU LESÃO ESTÁ AFETANDO A CAPACIDADE DO PACIENTE DE TRABALHAR, BRINCAR OU CUIDAR DE SI MESMO. ESSAS AVALIAÇÕES SÃO USADAS PARA AVALIAR MUITAS HABILIDADES DIFERENTES, INCLUINDO PERCEPÇÃO VISUAL OU RASTREAMENTO. TAMBÉM AVALIA A FORÇA, A AMPLITUDE DE MOVIMENTO E O EQUILÍBRIO. AJUDANDO CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO OU ATRASOS A MELHORAR SUA CAPACIDADE DE MOVER SEUS CORPOS.	12	UN	1.200	456,03	547.236,00
10	TERAPEUTA OCUPACIONAL ACOMPANHAMENTO - ACOMPANHAMENTO SEMANAL, MENSAL, BIMESTRAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATÉ ALTA DO PACIENTE.	12	UN	9.600	70,96	681.216,00
TOTAL (LOTE 01): 5.667.258,12 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)						

Item	Especificações LOTE 02	Per.	UF	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO E SEDAÇÃO - PROCEDIMENTO REALIZADO A NÍVEL AMBULATORIAL REALIZADO COM SEDAÇÃO DE ACORDO A NECESSIDADE DO PACIENTE. O RESULTADO SERÁ APRESENTANDO EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS TODOS COM LAUDO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. PACIENTE DEVERÁ SE APRESENTAR PARA REALIZAÇÃO DO EXAME COM A CABEÇA DEVIDAMENTE LAVADA DE PREFERÊNCIA COM SABÃO NEUTRO, O QUE VIABILIZA E GARANTE UM MELHOR RESULTADO.	12	UN	600	176,25	105.750,00
TOTAL (LOTE 02): 105.750,00 (CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 019/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 20 de setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

NEURO SUDOESTE- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 34.461.077/0001-80

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: